



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025

É inexigível processo licitatório de acordo com o art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.364/2025 de 25/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MUNDO DO LAÇO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 25.967.661/0001-11, com sede na Av. Bento Goncalves, nº 1433, Bairro Lomba da Taruma, CEP 94.415-700, Viamão/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação da empresa Mundo do Laço Soluções Digitais Ltda, primeira e única plataforma no Brasil a oferecer, de forma integrada, um sistema completo para gestão e inscrições on-line, julgamento, narração e acompanhamento em tempo real das provas de laço, sendo também a única homologada como sistema oficial do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar seus serviços no 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares que ocorrerá de 13 a 16 de novembro de 2025, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Dias	Acessos ao Sistema MDL para Juizes, Narradores e Secretarias. Aluguel de equipamentos para juiz e narrador (notebook/computador). Serviço de suporte, acompanhamento durante o evento. Iremos disponibilizar também uma tela de 65" para acompanhamento do andamento das modalidades na saída de brete.	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 5.400,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 15 de julho de 2025 à 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

3.1 - O presente contrato tem como objeto a venda de inscrições online, antecipadas e durante o evento de rodeio, através do site do Mundo do Laço, em um processo simples e totalmente automatizado, visando garantir maior conforto e agilidade ao laçador, segurança e organização para o evento.

3.2 - Será cobrada uma taxa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total das inscrições comercializadas à vista, em caso de parcelamento do valor da primeira parcela paga (no ato), a ser descontada automaticamente no repasse ao Cliente.

3.3 - A Contratada disponibilizará aos participantes do evento a opção de parcelamento das inscrições via PIX ou outros meios eletrônicos de pagamento via plataforma do Mundo do Laço, conforme as condições descritas no sistema. Eventuais encargos financeiros ou juros decorrentes da escolha pelo parcelamento serão assumidos pelo participante (laçador), sendo informados de maneira clara e previamente no momento da transação, em conformidade com os critérios legais aplicáveis.

3.4 - A Entidade Contratante declara ciência de que tais encargos financeiros ou juros decorrentes da escolha pelo parcelamento não acarretarão custos adicionais à sua operação, permanecendo inalterado o valor repassado de 2,5% (dois e meio por cento) à organização do evento pela Contratada.

3.5 - As inscrições para o rodeio serão realizadas exclusivamente através do site do Mundo do Laço, www.mundodolaco.com ou QR Code disponibilizado nos canais oficiais do evento.

3.6 - Após a assinatura deste contrato, o Mundo do Laço terá o prazo de 7 (sete) dias para disponibilizar o evento virtual.

3.7 - Para atender e solucionar possíveis conflitos ocasionais entre as inscrições online antecipadas e aquelas realizadas durante o evento, e em caso de inscrições limitadas, o Mundo do Laço se reserva o direito de, em situações pontuais, estender o limite de inscrições em até 15 (quinze) vagas adicionais.

3.8 - O repasse dos valores arrecadados com as inscrições antecipadas será realizado no primeiro dia do evento de rodeio, via PIX diretamente para a conta do Cliente, após o desconto da taxa citada no item 3.2 e eventuais juros conforme item 3.3 deste contrato, referente aos custos operacionais, atendimento e de processamento do Mundo do Laço.

3.9 - Arrecadações realizadas através das inscrições online durante o evento serão repassadas ao final do último dia de evento, via PIX diretamente para a conta do Cliente, respeitando os prazos



estabelecidos e aplicando-se as taxas acordadas para custos operacionais.

3.10 - O Mundo do Laço se compromete a disponibilizar o acesso à comercialização das inscrições através do site "<https://inscricao.mundodolaco.com/>" de forma clara e acessível aos participantes.

3.11 - Em caso de cancelamento ou transferência do evento, o reembolso das inscrições serão feitas pelo Mundo do Laço, com a anuência da CONTRATADA, sendo sempre descontado a taxa de custos operacionais e de processamento, respeitando sempre o código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, após a execução do serviço, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
6366	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.99.40_6645	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.



6.2 - No caso do aluguel de computadores e equipamentos eletrônicos, o CONTRATANTE se responsabiliza pela segurança, por qualquer dano e prejuízo dos equipamentos, devendo ressarcir em igual valor.

6.3 - A CONTRATADA se reserva o direito de suspender ou cancelar, a qualquer momento, o seu acesso à aplicação em caso de suspeita de fraude, obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, ou pelo não cumprimento de quaisquer condições previstas nos Termos de Uso do sistema, e, na Política de Privacidade prevista em nosso site: <https://www.mundodolaco.com/termosdeuso> e na legislação aplicável.

6.4 - É de responsabilidade da CONTRATANTE prover rede, internet dedicada (pontos exclusivos com no mínimo 10mb) e computadores para Secretaria, Juízes e Narradores.

6.5 - Para garantir o sucesso do evento, é importante informar com antecedência os nomes e contatos dos usuários envolvidos, como Juízes, Narradores e Secretaria. A Secretaria deve ser responsável por cadastrar e inscrever corretamente as informações dos lançadores no Sistema MDL. O CONTRATANTE deve solicitar treinamento sempre que caso necessário até 7 dias antes do evento. É fundamental que toda a estrutura do evento seja testada e que todos os requisitos para o bom funcionamento do sistema sejam atendidos, a fim de evitar problemas durante a realização do evento.

6.6 - A quebra desde contrato por cancelamento do evento ou pelo não atendimento dos requisitos mínimos acima implica em ressarcir a CONTRATADA de suas despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto, e ao servidor Sr. Geferson A. Machado de Paiva, Matrícula nº 958-0/1, que farão o controle dos serviços prestados.

Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 15 de julho de 2025.

MUNDO DO LAÇO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARILIA DA SILVA PORTO
Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio,
Cultura e Desporto

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Leandro Faustino Riquinho
CPF nº 039.837.860-65

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26